

LEI Nº 1.492/2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 757.000,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil reais) nas Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

011001 – GABINETE DO PREFEITO

0406200052.005 – Precatórios e Sentenças Judiciais

4.6.90.91 – Sentenças Judiciais.....f.0001...R\$60.000,00

0412200032.002 – Manutenção das atividades de apoio ao Gabinete do Prefeito e aos serviços jurídicos.

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.04.....R\$8.000,00

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica....f.07.....R\$ 8.000,00

012001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.007 – Manutenção das atividades de Apoio a Administração

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.17....R\$24.500,00

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....f.20....R\$ 40.000,00

3.3.90.93.000 – Indenização e Restituição.....f.22....R\$ 55.200,00

014001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0824100192.108 – Manutenção das atividades do projeto conviver com – PBVII

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.37.....R\$ 3.000,00

0824300212.111 – Manutenção do Peti c/ Piso Variável Média Complexidade-PVMC

3.3.90.30.000 – Material de consumo.....f.43.....R\$10.000,00

0824300212.111 – Manutenção do Peti com piso variável de média complex. – PVMC

~~3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....f.044.....R\$ 3.000,00~~

0824400222.020 – Manutenção das atividades do CRAS com PBF.

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.51.....R\$ 15.000,00

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....f.52.....R\$ 8.000,00

014002 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

082440222.019 – Manutenção das atividades da Assistência Social(Secretaria, Cras, Peti e Conselhos)

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.76.....R\$40.000,00

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....f.79..R\$15.000,00

015001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1545100081.022 – Adequação de calçadas, calçamento, pavimentação e drenagem de vias publicas.

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....f. 89.....R\$140.000,00

Fonte de Recurso 0100 – Tesouro..... R\$ 70.000,00

0400 – Convênios com Governo Federal.....R\$ 70.000,00

1545100082.022 – Manutenção de infra-estrutura e serviços urbanos

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.92.....R\$149.000,00

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica f.94.....R\$ 30.000,00

018001 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200032.055 – Manutenção das atividades da Agricultura e meio Ambiente

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.163.....R\$30.000,00

3.3.90.31.000 – Premiações Cult.Art.Cient.Desp.outros.....f.164.....R\$ 5.500,00

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...f.166...R\$ 60.000,00

019001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

1312200292.057 – Promoção de atividades e eventos para implemento do Turismo e difusão cultural

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.177...R\$14.800,00

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....f.179...R\$8.000,00

2781200302.059 – Realização de Campeonatos Comunitários e Estudantis
3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.186.....R\$10.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..f.189.....R\$ 20.000,00
T O T A L.....R\$757 .000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional suplementar previsto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro do exercício anterior.

I – Superávit Financeiro.....R\$757.000,00
TOTAL.....R\$ 757.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 30 de setembro de 2011.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal

SANCÃO

Eu, **ODIEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei nº 043/2011**, aprovado pela Câmara Municipal na data de **27 de setembro de 2011**, atribuindo-lhe o nº **1.492/2011**.

Conceição do Castelo - ES, 30 de setembro de 2011.


ODIEL SPADETO
Prefeito Municipal